



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 444 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.


EMENTA: Autoriza a cobrança de taxa pelo uso do Auditório do Curso de Odontologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 23.12.86, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º Fica autorizado a cobrança de taxa pelo uso do Auditório do Curso de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde. O valor da taxa será de até cinco (5) OTNs por dia de uso do Auditório, com objetivo que o valor cobrado seja aplicado em melhorias no citado Auditório; tudo de conformidade com o constante nos autos do Processo nº 11.661/86-UFPA.
- Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
23 de dezembro de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Administração